

JJ 11/9/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.372, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo
com o que decretou a Câmara Municipal em
sessão realizada no dia 31/8/1.966, PRO
MULSA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.119, de 12 de
dezembro de 1.963.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
da lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Leonor J. M.
(Pedro Nêvares)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos oito dias do mês de setembro de (1.966) mil no
vcentos e sessenta e seis.

M. F. de Castro
(Mário Farias de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO